

## **LEI MUNICIPAL Nº 938/2007.**

### **Reclassifica padrão e altera Síntese dos Deveres, da categoria funcional de Eletricista.**

Rachid J. E. Ghiggi, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reclassificado o padrão de vencimento da categoria funcional de Eletricista, constante do Art. 22, da Lei Municipal nº 288/93, conforme segue:

<b>CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>Padrão Atual</b>	<b>Reclassificado para o Padrão</b>
ELETRICISTA	06	08

Art. 2º - Fica alterada as Sínteses do Deveres da Categoria Funcional de Eletricista constantes do Anexo I da Lei 288/93, passando a ser as constantes no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - É parte integrante da presente Lei, o anexo II, no qual consta estimativa de impacto Orçamentário-financeiro.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de setembro de 2007.

Registre-se e publique-se

Engº. Rachid J. Elias Ghiggi  
Prefeito Municipal

Darlei Lanhe  
Secretário da Administração

## **ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: Eletricista**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: 8**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar trabalhos rotineiros de instalação e reparos em redes elétricas e telefônicas e em aparelhos eletrodomésticos.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão de energia e de telefone, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos eletrodomésticos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos eletrodomésticos, tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, centrais telefônicas, etc...; inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar e montar motores elétricos, dínamos, etc...; conservar e reparar instalações elétricas e telefônicas, internas e externas; executar a instalação e manutenção de redes e pontos de iluminação pública; recuperar motores de partida em geral, buzinas interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; reformar baterias, fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas
- b) Especial: sujeito a uso de uniforme e chamadas fora do horário de serviço.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:**

- a) Idade: entre 18 e 45 anos
- b) Instrução: 1º grau incompleto.

**RECRUTAMENTO:** Mediante concurso público.